



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO IPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



JUSTIFICATIVA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Locação de veículos sem condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. - SEMAP
BASE LEGAL: DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

1- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão em contratar empresa para a Locação de veículos sem condutor, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, em conformidade com a solicitação do Núcleo de Administração e Finanças da SEMAP.

No dia 09/03/2021, fora realizado certame de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Governo e os órgãos a ela vinculados e demais secretarias municipais. Onde foi verificado a vantagem de preço em relação a pesquisa de mercado feito por esta secretaria.

A aquisição se dá considerando que o contrato vigente atinente a esse serviço esta prestes a se encerrar e tendo em vista a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, para oferecer suporte aos setores administrativos e externos que precisam de locomoção para desempenhar suas funções e para qualquer outro assunto de extremo interesse desta secretaria.

Por tudo, é perceptível que a aquisição é de natureza relevante, apropriada a demanda da secretaria, por melhorar a realização de trabalhos fundamentais da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

A Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 do Pregão Eletrônico nº 005/2021, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não Participaram do registro de preços no item 5.1. Nisto, essa entidade recebeu a **Autorização** para utilizar a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2021, bem como, através da Carta de Anuência a empresa ganhadora do certame apresentou sua **Anuência** ao fornecimento vinculado a citada Ata, com a Forma de Pagamento: Recurso Próprio.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha dos contratante pelas empresa ganhadora do certame se dá pelo valor. Visto que fora realizada pesquisa de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde a empresa a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO IPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstra ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente. Conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEÍCULOS	UND.	QTD. MESES	PREÇO MÉDIO	VALOR ATA 001/2021 - SEMAG	DIFERENÇA	
							(R\$)	(%)
01	Veículo tipo passeio leve, 4 portas, motor com potencia mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo 2015/2020, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.	01	MENSAL	12	41.280,00	33.480,00	7.800,00	-18,89
02	Veículos tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2019 a 2020, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4 x 4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN.	02	MENSAL	12	228.300,00	144.000,00	84.300,00	-36,92
03	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, motor mínimo 2.2 turbo, no mínimo ano/modelo 2018 a 2019, capacidade para 05 pessoas, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN.	02	MENSAL	12	194.400,00	141.120,00	53.280,00	-27,40
VALOR TOTAL					463.980,00	318.600,00	145.380,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



4 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: 20.122.0003 2051 (Manutenção das atividades da SEMAP)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500 (Recurso Próprio)

Ficha: 296

Dotação Orçamentária: 20.605.0010 1028 (Implantação e manutenção de Infraestrutura Rural)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500 (Recurso Próprio)

Ficha: 371

Dotação Orçamentária: 20.122.0003 2052 (Manutenção das Atividades da CIPROF)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500 (Recurso Próprio)

Ficha: 315

Santarém-PA, 27 de janeiro de 2022.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto 008/2021 – GAP/PMS